

V NOVEMBRO NEGRO VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS | FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA E GÊNERO: UM OLHAR SOBRE O CASO DA PERSONAGEM RAQUEL, DA NOVELA “O OUTRO LADO DO PARAÍSO”

*Letícia Fortes Molina Morelli - PUCPR¹
Rayane Herzog Liutkus - PUCPR²
Jaci de Fátima Souza Candiotto - PUCPR³*

Este artigo examina a representação da personagem Raquel, da novela *O Outro Lado do Paraíso* (TV Globo, 2017 a 2018), como um dispositivo simbólico de intersecção entre raça, gênero e classe na mídia televisiva brasileira. Argumenta-se que a narrativa da personagem, marcada pela trajetória da empregada doméstica que ascende ao cargo de juíza, atualiza a gramática colonial de subalternização do corpo negro feminino, reproduzindo a lógica de servidão sob o disfarce da meritocracia. A pesquisa adota abordagem qualitativa e interpretativista, com análise crítica de discurso baseada em Eni Orlandi (1996; 1999) e na revisão bibliográfica, dialogando com os aportes de Lélia Gonzalez (1984), Bell Hooks (1995), Kimberlé Crenshaw (2002) e Flávia Biroli (2011). A análise articula os conceitos de interseccionalidade, estereótipo e colonialidade de gênero para compreender como a mídia constrói regimes de visibilidade que simultaneamente conferem representação e reiteram desigualdades. A personagem Raquel, embora simbolize ascensão social, revela a persistência de fronteiras simbólicas que delimitam a mobilidade das mulheres negras, evidenciando o paradoxo entre emancipação individual e reprodução estrutural do racismo e do sexismo. No plano normativo, a Constituição Federal de 1988 e os tratados internacionais de direitos humanos consolidam a igualdade formal e a proibição do racismo e da discriminação de gênero; contudo, a efetividade desses dispositivos depende da transformação das práticas culturais e midiáticas que sustentam hierarquias históricas. Conclui-se que a ficção televisiva

¹ Jornalista e mestranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Puc-PR. E-mail: leticia.morelli@pucpr.edu.br

² Advogada Trabalhista e mestranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Puc-PR, bolsista pela CAPES. E-mail: rayaneherzog@hotmail.com

³ Pós Doutora, Institut Catholique de Paris, França, Doutora em Teologia pela Puc-PR. E-mail: jacicanciotto@gmail.com

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



opera como espaço de disputa simbólica, onde a colonialidade é reeditada por meio da representação e onde o reconhecimento pleno das mulheres negras requer ruptura com os discursos de integração subordinada.

Palavras-chave: educação em direitos humanos; feminismo negro; comunicação; racismo estrutural; direito constitucional.

Referências

A REDAÇÃO. **Desembargadora Ivone Caetano inspira personagem de novela da TV Globo.** Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ), 2018. Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/desembargadora-ivone-caetano-inspira-personagem-de-novela-da-globo/>. Acesso em: 09 abr. 2025.

A REDAÇÃO. **Mulheres negras são 69,9% no serviço doméstico ou de cuidados no Brasil.** Gov.br, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15656-mulheres-negras-sao-69-9-no-servico-domestico-ou-de-cuidados-no-brasil>. Acesso em: 09 abr. 2025.

AVANÇOS legislativos na busca pela igualdade de gêneros e proteção da mulher. - **Conjur.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-fev-07/avancos>.

BIROLI, Flávia. Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. **Revista Brasileira de Ciências Políticas**, Brasília, vol.6, n.1, p.71-98, dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/ZfDzKkijxRqhx5J9xRqzsbhF/>. Acesso em: 09 abr. 2025.

BRASIL. **A igualdade entre os sexos na Constituição de 1988.** Brasília: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence>. Acesso em: 27 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 jun. 2025.

V NOVEMBRO NEGRO VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

I FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



BRASIL. **Igualdade, não discriminação e direitos humanos.** Brasília: Senado Federal, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509929/001032257.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

BRASIL. **Julgamento com perspectiva de gênero e o direito à igualdade.** Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 05 mar. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalg/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/05032023-Julgamento-com-perspectiva-de-genero-representa-avanco-no-reconhecimento-do-direito-a-igualdade.aspx>. Acesso em: 27 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). O direito à igualdade e não-discriminação na administração da justiça. Brasília: CNJ, 2011. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/11/capitulo%2013%20-%20human%20rights%20in%20the%20administration%20of%20justice-portuguese.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o Encontro De Especialistas Em Aspectos Da Discriminação Racial Relativos Ao Gênero. **Revista Estudos Feministas**, vol. 10, no. 1, 2002, pp. 171–188., doi:10.1590/s0104-026x2002000100011.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Brasília: UNICEF, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 28 jun. 2025.

GOES, Emanuelle Freitas; SOUSA, Diogo. **Raça, gênero, etnia e direitos humanos.** Salvador: UFBA, Faculdade de Direito; Superintendência de Educação a Distância, 2020. 59 p. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/33615>. Acesso em: 09 abr. 2025.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* **Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos.** Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCSn. 2, p. 223-244, 1984.

HOOKS, Bell. Intelectuais Negras. **Estudos Feministas**, v. 3, n. 2, p. 464, 1995 [legislativos-na-busca-pela-igualdade-de-generos-e-protecao-da-mulher/](https://repositorio.ufba.br/handle/ri/33615). Acesso em: 28 jun. 2025.

NASCIMENTO, Sandro. De fracasso, como a Globo transformou "O Outro Lado do Paraíso" em um fenômeno de audiência. **Na Telinha**, 2018. Disponível em:



V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



<https://natelinha.uol.com.br/colunas/coluna-do-sandro/2018/05/11/de-fracasso-como-a-globo-transformou-o-outro-lado-do-paraiso-em-um-fenomeno-de-audiencia-116764.php>. Acesso em: 09 abr. 2025.

ORLANDI, E. Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. Análise de discurso: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 1999.

PARANÁ (Estado). **A Declaração Universal e a Constituição de 1988**. Curitiba: Secretaria da Justiça e Cidadania, [s.d.]. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Declaracao-Universal-e-Constituicao-de-1988>. Acesso em: 28 jun. 2025.